



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00038

LEI Nº 1.350, DE 04 DE MAIO DE 1979

" DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA  
LEI Nº 1.319, DE 09.11.1.978".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO O ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.319, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.978:

" ARTIGO 5º - A PUBLICIDADE DAS LICITAÇÕES E DE TODOS OS SEUS ATOS SUPERVIENTES SERÁ FEITA, OBRIGATORIAMENTE, ATRAVÉS DE EDITAL AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL E NA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO PUBLICADO NA IMPRENSA LOCAL, IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, OBSERVADA A REGRA DO ARTIGO 129, DO DECRETO - LEI Nº 200/67, COMBINADO COM O ARTIGO 22, DA LEI ESTADUAL Nº 89 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.972".

PARÁGRAFO ÚNICO - QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE GRANDE VULTO, PODERÁ HAVER PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL TAMBÉM NOS ÓRGÃOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE CAPITAL DO ESTADO E DE OUTRAS REGIÕES.



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

00039

DEPARTAMENTO JURÍDICO

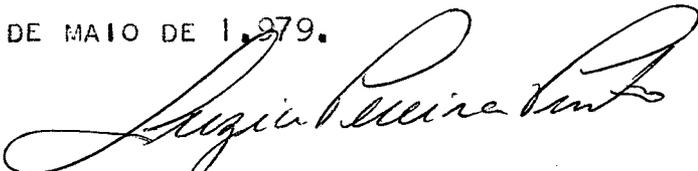
ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 04 DE MAIO DE 1.979

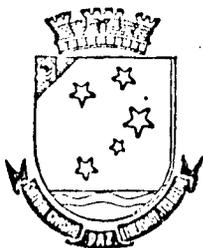
  
PROF. JOÃO BASTOS SZARES

- PREFEITO MUNICIPAL -.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 04 DE MAIO DE 1.979.

  
LUZIA PEREIRA PINTO

- AUXILIAR DA PROCURADORIA -.



PROCURADORIA JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cruzeiro

Protocolo nº 1208/79

Livro 413 Fls. 242

Data 22/05/1979

- Responsável -

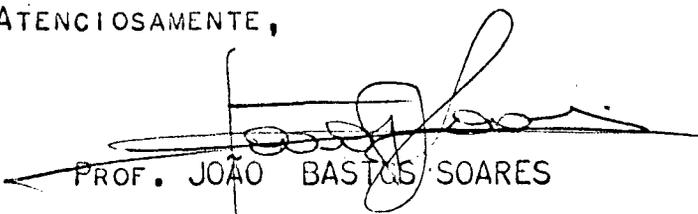
Ofício N. 043/79 - PROJUR - CRUZEIRO, 11 DE MAIO DE 1979

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCIA., A FIM DE ENCAMINHAR CÓPIA DAS LEIS N.ºS 1.345, 1.346, 1347, 1348, 1.349, 1.350, 1.351, 1.352, 1.353 E 1.354.

NA OPORTUNIDADE APRESENTO A V. EXCIA, OS MEUS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

  
PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -.

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP